**Data da Publicação:** 20/02/2026 **Edição do Diário:** Edição Nº 2096 **Identificador do Ato:** #00515

# EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE FAMÍLIAS

nº 787, de 18 de março de 2022, torna público o presente Edital de Inscrição para seleção de famílias interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora.

As inscrições deverão ser realizadas presencialmente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) de Deodápolis/MS, situado na Rua Jonas Ferreira de Araújo, Quadra 66, Lotes 4, 5 e 6-A, Jardim Deodápolis, esquina com a Rua Aparecida da Silva, CEP 79790-005, no período de 25 de fevereiro a 25 de maio de 2026, das 7h às 11h e das 13h às 17h, mediante apresentação de documento de identi?cação de todos os membros da família e comprovante de residência.

1. DO OBJETO

O Serviço Família Acolhedora tem por objetivo prestar atendimento imediato e integral a crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, em situação de risco e vulnerabilidade, mediante acolhimento provisório, excepcional e protetivo em ambiente familiar, nos termos da legislação vigente.

2. DA HABILITAÇÃO

Per?l da Família:

Poderão se inscrever famílias residentes no município de Deodápolis-MS, desde que atendam cumulativamente aos seguintes critérios:

a) Ter residência ?xa no município de Deodápolis-MS;

b) Ter idade superior a 21 anos;

c) Possuir grau de instrução que possibilite auxiliar e orientar crianças e adolescentes acolhidos em suas necessidades;

d) Não apresentar histórico de dependência química entre os membros da família;

e) Comprovar fonte de renda ou meio lícito de subsistência familiar;

f) Não estar envolvido em demandas judiciais que possam comprometer a idoneidade da família;

g) Não ter histórico recente de falecimento de ?lho, nos últimos dois anos;

h) Apresentar boa conduta moral e social, bem como ausência de antecedentes criminais de todos os integrantes da família.

2.2 Condições da Residência:

a) O imóvel deverá ser compatível com o número de moradores e com os acolhidos, sendo cada situação analisada pelo CREAS, que avaliará a adequação do espaço e das condições oferecidas, conforme as necessidades do acolhido e da família acolhedora;

b) Estar localizado em área com acesso a serviços públicos essenciais (educação, saúde, transporte, lazer), além de garantir higiene, segurança e ambiente harmonioso;

c) Poderá situar-se em área urbana ou rural, desde que próxima à sede do município e de fácil acesso.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1 Da Seleção:

As famílias inscritas serão submetidas à avaliação pela Equipe Técnica do CREAS, com participação da Assistente Social do Poder Judiciário. As famílias consideradas aptas serão incluídas no serviço após a apresentação de laudo médico que ateste a capacidade física e mental dos membros da família.